



# DIÁRIO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE CUITÉ

Lei Municipal nº 1.019, de 22 de Dezembro de 2014

Nº. 178/2017, CUITÉ – SEXTA-FEIRA, 10 DE NOVEMBRO DE 2017



Estado da Paraíba  
**Prefeitura Municipal de Cuité**  
 Gabinete do Prefeito

PODER EXECUTIVO

**CHARLES CRISTIANO INÁCIO DA SILVA**  
 Prefeito Constitucional de Cuité

**EDERSON RAMALHO DE LUCENA**  
 Secretário Municipal de Administração

**PEDRO FILYPE PESSOA FERREIRA OLIVEIRA**  
 Procurador Geral do Município

EDIÇÃO  
**JOSÉ FABIANO DA ROCHA SILVA**  
 Chefe do Gabinete – Editor Chefe

**SEÇÃO 1**

**ATOS DO PODE EXECUTIVO**  
 Gabinete do Prefeito

**PORTARIA Nº 449/GAPRE, DE 10 DE NOVEMBRO DE 2017.**

“Dispõe sobre a concessão de férias regulamentares e toma outras providências”.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CUITÉ**, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Municipal nº 281/92 e,

**Considerando** requerimento protocolado e o relatório expedido pelo Departamento de Recursos Humanos sobre a possibilidade da concessão, bem como o despacho favorável expedido pelo Secretário Municipal de Administração,

**Considerando** finalmente o capítulo III, art. 82, da Lei Municipal nº 281/92 e suas atualizações, que trata da concessão de férias,

**RESOLVE:**

Art. 1º - **CONCEDER** à servidora municipal **FRANCILENE DE OLIVEIRA DA SILVA**, ocupante da função de Auxiliar de Serviços Gerais, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social, 30 (trinta) dias de férias regulamentares relativas ao exercício 2014/2015, já gozadas no período de 28/08/2017 a 26/09/2017.

Art. 2º - Esta Portaria tem seus efeitos retroativos ao dia 28 de agosto do corrente ano.

Cuité, Gabinete do Prefeito, 10 de novembro de 2017.

**CHARLES CRISTIANO INÁCIO DA SILVA**  
 Prefeito

**PORTARIA Nº 450/GAPRE, DE 10 DE NOVEMBRO DE 2017.**

“Dispõe sobre aplicação de Penalidade a servidor municipal e toma outras providências”.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CUITÉ**, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Municipal nº 281, de 03 de julho de 1992,

**Considerando** Procedimento Administrativo Disciplinar, protocolado sob o nº 909/2017, instaurado através da Portaria nº 252/2017, de 31 de julho de

2017, para apurar conduta profissional indevida, praticada pelo servidor municipal **CÍCERO PEREIRA DE SOUTO**, ocupante do cargo de Professor, consoante documentos juntados nos autos,

**Considerando** ainda, que a Comissão Processante, apurou os fatos, ofereceu oportunidade de ampla defesa ao indiciado,

**Considerando** finalmente, que a Comissão Processante, em seu Relatório concluiu pela afirmação de conduta profissional indevida, opinando pela aplicação da pena de advertência,

**RESOLVE:**

Art. 1º - Aplicar, de acordo com o Art. 126, I, da Lei Municipal nº 281, de 03 de julho de 1992, **PENALIDADE DE ADVERTÊNCIA** ao Servidor Municipal **CÍCERO PEREIRA DE SOUTO**, Matrícula E19142, ocupante do cargo de Professor, lotado na Secretaria Municipal de Educação, por conduta profissional indevida.

Art. 2º - Esta portaria tem seus efeitos retroativos ao dia 10 de outubro do corrente ano.

Cuité, Gabinete do Prefeito, 10 de novembro de 2017.

**CHARLES CRISTIANO INÁCIO DA SILVA**  
 Prefeito

**PORTARIA Nº 451/GAPRE, DE 10 DE NOVEMBRO DE 2017.**

“Dispõe sobre aplicação de Penalidade a servidor municipal e toma outras providências”.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CUITÉ**, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Municipal nº 281, de 03 de julho de 1992,

**Considerando** Procedimento Administrativo Disciplinar, protocolado sob o nº 910/2017, instaurado através da Portaria nº 253/2017, de 31 de julho de 2017, para apurar conduta profissional indevida, praticada pela servidora municipal **LENILDA SILVA DE OLIVEIRA**, ocupante do cargo de Professora, consoante documentos juntados nos autos,

**Considerando** ainda, que a Comissão Processante, apurou os fatos, ofereceu oportunidade de ampla defesa ao indiciado,

**Considerando** finalmente, que a Comissão Processante, em seu Relatório concluiu pela afirmação de conduta profissional indevida, opinando pela aplicação da pena de advertência,

**RESOLVE:**

Art. 1º - Aplicar, de acordo com o Art. 126, I, da Lei Municipal nº 281, de 03 de julho de 1992, **PENALIDADE DE ADVERTÊNCIA** à Servidora Municipal **LENILDA DA SILVA OLIVEIRA**, Matrícula E19186 ocupante do cargo de Professor, lotada na Secretaria Municipal de Educação, por conduta profissional indevida.

Art. 2º - Esta portaria tem seus efeitos retroativos ao dia 10 de outubro do corrente ano.

Cuité, Gabinete do Prefeito, 10 de novembro de 2017.

**CHARLES CRISTIANO INÁCIO DA SILVA**  
 Prefeito

**IMPRENSA OFICIAL MUNICIPAL:**

Paço Municipal – Rua: 15 de Novembro, nº 159, Centro,  
 CEP: 58175-000 Cuité Paraíba. (83) 3372-2447 – (83)3372-2246.

[www.cuite.pb.gov.br](http://www.cuite.pb.gov.br)  
[prefeitura@cuite.pb.gov.br](mailto:prefeitura@cuite.pb.gov.br)  
[chefiagapre@cuite.pb.gov.br](mailto:chefiagapre@cuite.pb.gov.br)